



# PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

ESTADO DO PARÁ

LEI MUNICIPAL Nº 091, DE 30 DE JUNHO DE 1986.

Autoriza a venda de lotes do Patrimônio Municipal, na Zona Urbana de Redenção-PA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO, Estado do Pará faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a conceder alienação de lotes do Patrimônio Municipal, através de Alienação de Vendas, com as seguintes localizações, dimensões e finalidades;

Art. 2º - Os lotes Urbanos mencionados no art. 1º, constam dos anexos desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

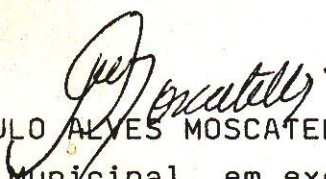
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO, aos 30 dias do mês de junho de 1986.

  
PAULO ALVES MOSCATELLY

Prefeito Municipal, em exercício

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO, aos  
21 dias do mês de julho de 1986.

  
PAULO ALVES MOSCATELLY  
Prefeito Municipal, em exercício

/em.